

LEI Nº 340, de 30 de novembro de 1998.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber, por doação, uma área de terras medindo 1ha (um hectare), para a construção dos prédios da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Deoclécio Ferrugem.

Art. 2º. A área de terras referida no *caput* do artigo anterior pertence, por espólio, à Senhora Nilza Ckless Soares e está situada dentro de um todo maior de 665.875m² “mais ou menos”, com matrícula nº 23.767, fls. 1, do Registro de Imóveis de Gravataí e localiza-se próximo à área urbana do Município de Glorinha.

Art. 3º. No caso de a área não ser ocupada para a devida finalidade, no prazo de dois anos, a mesma retornará ao seu proprietário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do presente exercício.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 30 de novembro de 1998.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Lei nº 340/98

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econ.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.